



AVISO

Primeira alteração ao Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa da Freguesia de Sabóia

O Regulamento de Apoio às Associações Desportivas e Recreativas constitui um instrumento fundamental de promoção do desenvolvimento desportivo, recreativo e social, reconhecendo o papel relevante que estas entidades desempenham na dinamização da comunidade e na promoção de estilos de vida saudáveis.

Contudo, a evolução do contexto económico, marcada por um aumento generalizado dos custos associados à atividade das associações, bem como a necessidade de maior adequação aos atuais calendários desportivos e recreativos, torna premente a revisão do referido regulamento. Os valores atualmente previstos revelam-se, em muitos casos, insuficientes para responder às exigências financeiras inerentes ao normal funcionamento e à concretização das atividades desenvolvidas.

Neste sentido, a presente alteração ao Regulamento de Apoio às Associações Desportivas e Recreativas visa, por um lado, a atualização dos montantes dos apoios concedidos, de forma a acompanhar a realidade económica atual, e, por outro, o ajustamento das datas de apresentação das candidaturas, assegurando uma maior articulação com os calendários desportivos e recreativos, permitindo um planeamento mais eficaz e atempado das atividades.

Com estas alterações, pretende-se reforçar o apoio às associações, promovendo a continuidade, qualidade e sustentabilidade das suas iniciativas, em benefício da comunidade em geral.

As alterações propostas encontram-se anexas ao presente documento.

28 de fevereiro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia

Francisco Gomes

Proposta de Revisão:

Capítulo III

Candidaturas

Artigo 3.º

Período de candidatura

Salvo situações excecionais e devidamente justificadas, as candidaturas deverão ser entregues na Junta de Freguesia de Sabóia, nos seguintes períodos:

- a) Associações desportivas e recreativas: durante o mês de junho para as instituições com e sem atividade federada, respetivamente, do ano/época que antecede o apoio.

Artigo 6.º

Requisitos de candidatura

As candidaturas deverão conter:

- a) revogado.

Capítulo IV

Artigo 7.º

Critérios de apreciação

Às associações desportivas

Considerando a realidade da nossa freguesia, o cálculo das comparticipações e apoios financeiros a atribuir às associações desportivas, deverá ter em conta os seguintes critérios:

(...)

- 2) Campeonato Distrital da 2ª Divisão

a) Aos clubes e associações da freguesia que participem no Campeonato Distrital da 2ª Divisão será atribuído um subsídio anual no valor de 5.000,00 € (cinco mil Euros), acrescidos de 100 € (cem Euros) por jogo se passar à 2ª fase;

3) Campeonato Distrital da 1ª Divisão

a) Aos clubes ou associações da freguesia que participem no Campeonato Distrital da 1ª Divisão será atribuído um subsídio anual no valor de 10.000,00 (dez mil Euros).

CAPÍTULO VI

Artigo 12º

Apoios

Atribuição de apoios

a) A definição do montante dos apoios a atribuir a cada associação é da competência da Freguesia de Sabóia, sob proposta do membro do executivo responsável, tendo em conta os critérios acima referidos;

b) A deliberação será definida em reunião de executivo até ao final de julho para as candidaturas desportivas e em novembro, juntamente com os documentos previsionais, às restantes coletividades;

FREGUESIA DE SABÓIA

Regulamento (extrato) n.º 249/2026

Sumário: Projeto de regulamento — alteração do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa da Freguesia de Sabóia.

Projeto de Regulamento — Alteração do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa da Freguesia de Sabóia

Fernando Manuel da Conceição Guerreiro, Presidente da Freguesia de Sabóia, torna público que, nos termos e para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é submetido a consulta pública do Projeto Regulamento referente à primeira alteração do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa da Freguesia de Sabóia, para recolha de sugestões durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante este período poderão os interessados consultar o referido projeto regulamentar na página eletrónica da Freguesia de Sabóia, em freguesiasaboia.pt ou, presencialmente, no Edifício da Junta de Freguesia, sito em Largo Dr. Martins Pratas, e formular as sugestões que entendam por convenientes, as quais deverão ser feitas por escrito com o assunto: "Projeto de Regulamento — primeira alteração do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa da Freguesia de Sabóia, e remetidas para o correio eletrónico: jfsaboia@sapo.pt, via CTT ou entregues pessoalmente nos serviços administrativos, durante o horário normal de funcionamento.

28 de fevereiro de 2026. — O Presidente da Freguesia de Sabóia, Fernando Manuel da Conceição Guerreiro.

319973071

FREGUESIA DE SABÓIA

Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações de
Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa da Freguesia de
Sabóia



Abril 2016

Nota Justificativa

Considerando que, as associações culturais, desportivas e recreativas assumem, cada vez mais, um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos na vida pública, é pertinente o apoio da Freguesia de Sabóia e, conforme alínea f) do n.º 1 do artigo 9º e alínea v) do n.º 1 do artigo 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro que estipulam ser da competência da Junta de Freguesia, deliberar sobre as formas de apoio a entidades ou atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa ou outra;

Assim, o presente regulamento, pretende-se criar como um mecanismo regulador, com o objetivo de estipular de forma clara e concreta as regras de apoio às associações culturais, desportivas e recreativas.

Nestes termos e ao abrigo das alíneas h) e v) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, a Freguesia de Sabóia aprova o presente Regulamento, o qual será submetido a aprovação da Assembleia de Freguesia, nos termos na alínea l) do n.º 1 do artigo 9º do mesmo diploma legal.

Conforme disposto no n.º 3 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o presente regulamento esteve em apreciação pública, podendo ser consultado na página eletrónica da autarquia em www.freguesiasaboia.pt e na secretaria da sede de Freguesia.

Assim, Manuel José Pereira Guerreiro Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Sabóia, torna público que foi aprovado em reunião de Junta de Freguesia, no dia 31 de Março de 2016, e será submetido a sessão de Assembleia de Freguesia de 22 de Abril de 2016.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições em que a Junta de Freguesia de Sabóia apoia as associações culturais, desportivas e recreativas, legalmente constituídas, com sede social e atividade na freguesia de Sabóia, ou ainda a projetos desenvolvidos por outras associações legalmente constituídas, de interesse reconhecido para o desenvolvimento desportivo e ou cultural e conseqüente importância e influência na freguesia.

Os apoios, tipificados anualmente, revestem-se da seguinte forma:

- a) Apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular;
- b) Apoio à atividade de valorização do património da freguesia;
- c) Apoio à aquisição/cedência de equipamentos e materiais indispensáveis às atividades;
- d) Apoio à construção, arrendamento ou cedência de instalações indispensáveis à atividade;
- e) Apoio à divulgação das atividades;
- f) Apoio ao aluguer ou cedência de transporte para deslocações;

CAPÍTULO II

Registo

Artigo 2º

Registo da associação

Consideram-se registadas as associações que disponibilizem a seguinte documentação da Junta de Freguesia de Sabóia:

- a) Cópia da escritura pública da constituição;
- b) Cópia do cartão de identificação da pessoa coletiva (NIPC);
- c) Cópia dos estatutos da associação e da sua publicação no *Diário da República*;
- d) Cópia do regulamento interno, quando os estatutos o prevejam;
- e) Cópia da última tomada de posse dos órgãos sociais em exercício;
- f) Cópia da publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública, se aplicável;
- g) Cópia do número de identificação bancária (NIB)

CAPÍTULO III

Candidaturas

Artigo 3.º

Período de candidatura

Salvo situações excecionais e devidamente justificadas, as candidaturas deverão ser entregues na Junta de Freguesia de Sabóia, nos seguintes períodos:

- a) Associações desportivas e recreativas: durante o mês de Agosto para as instituições com e sem atividade federada, respetivamente, do ano/época que antecede o apoio.
- b) Associações culturais: durante o mês de Outubro do ano que se antecede o apoio.

Artigo 4.º

Entrega das candidaturas

As candidaturas são entregues na Junta de Freguesia de Sabóia, por correio eletrónico ou expedidas por correio registado, com aviso de receção.

Artigo 5.º

Condições de candidatura

Podem candidatar-se aos apoios do presente regulamento as associações que estejam nas seguintes condições:

- a) Estejam devidamente registadas nos serviços da Junta de Freguesia de Sabóia;
- b) Tenham os órgãos sociais legalmente constituídos e em efetividade de funções;
- c) Possuam sede na freguesia de Sabóia ou que, não possuindo, aí promovam atividades de interesse para a freguesia;
- d) Estejam inscritas no registo municipal de associações;
- e) Desenvolvam com carácter regular atividades na área da freguesia de Sabóia;
- f) Tenham a sua situação regularizada perante a segurança social e as finanças;

Artigo 6.º

Requisitos de candidatura

As candidaturas deverão conter:

- a) Ficha de caracterização da instituição fornecida pela Junta de Freguesia de Sabóia ou disponível na página eletrónica da autarquia, www.freguesiasaboia.pt, ver anexos.
- b) Comprovativo de autorização para consulta para a Junta de Freguesia de Sabóia da sua situação tributária e contributiva, nos sites das finanças e segurança social, ou certidões de não dívida à segurança social e às finanças regularizadas (Dados da Junta de Freguesia NIF: 507 212 304; NISS: 20007329309).
- c) Relatório de atividades de contas do ano anterior, com cópia da ata de aprovação do mesmo em assembleia geral e cópia do parecer do conselho fiscal;
- d) Para as associações culturais: plano de atividades e orçamento do ano civil;

- e) Para as associações desportivas:
Associações federadas – plano de atividades e orçamento da época desportiva;
Associações não federadas – plano de atividades e orçamento do ano civil.

CAPITULO IV

Artigo 7º.

Critérios de apreciação Às associações desportivas

Considerando a realidade da nossa freguesia, o cálculo das participações e apoios financeiros a atribuir às associações desportivas, deverá ter em conta os seguintes critérios:

- 1) Futebol Inatel
 - a) Aos clubes ou associações da freguesia que participem no Campeonato Distrital do INATEL será atribuído um subsídio no valor de 1.500 € (mil e quinhentos Euros), acrescidos de 100 € (cem euros), por jogo, das fases seguinte.
- 2) Campeonato Distrital da 2ª Divisão
 - a) Aos clubes e associações do concelho que participem no Campeonato Distrital da 2ª Divisão será atribuído um subsídio anual no valor de 3.000 € (três mil Euros), acrescidos de 100 € (cem Euros) por jogo se passar à 2ª fase;
- 3) Campeonato Distrital da 1ª Divisão
 - a) Aos clubes ou associações do concelho que participem no Campeonato Distrital da 1ª Divisão será atribuído um subsídio anual no valor de 4000 € (quatro mil Euros).

As informações constantes do número anterior deverão acompanhar o plano de atividades a enviar à Junta de Freguesia.

Artigo 8º

Dos subsídios às coletividades culturais e recreativas

Critérios de atribuição

A atribuição do subsídio terá como base a tradição e o impacto da atividade no plano cultural, tradicional ou turístico da freguesia.

Será ainda de considerar:

- a) Número de participantes em ações culturais;
- b) Ações de apoio à formação de novos públicos;
- c) Número de secções e estruturas culturais;
- d) Ações de apoio à formação e criação artística;

Artigo 9º

Dos subsídios às infraestruturas e equipamentos

Critérios de atribuição

São consideradas infraestruturas e equipamentos todos os imóveis aptos ao normal desenvolvimento das atividades estatutárias das associações.

A atribuição dos apoios às associações baseados no artigo anterior deverá ter em conta com os seguintes fatores:

- a) A contribuição efetiva dos equipamentos e infraestruturas para melhoramento dos objetivos estatutários da associação;
- b) A importância dos equipamentos e infraestruturas no programa de desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo da freguesia;
- c) O número de beneficiários diretos das infraestruturas e equipamentos;
- d) O montante do orçamento para o investimento.

Artigo 10º

Da realização de eventos

Realização de eventos

Os apoios à realização de eventos têm como principal finalidade propiciar às associações culturais e desportivas o desenvolvimento do seu próprio programa de atividades, incentivando a participação daquelas na realização de eventos que, ainda que estranhos ao objeto estatutário da associação, tenham indiscutível interesse comunitário, seja pela sua dimensão tradicional, turística, cultural, desportiva ou outra.

Capítulo V

Artigo 11º

Protocolos

Poderão ser criados protocolos específicos, sempre que a Junta de Freguesia entenda que a atividade desenvolvida por uma associação ou grupo informal assume especial relevância para a freguesia.

Os protocolos celebrados nos termos do número anterior deverão especificar os modos de financiamento e outros eventuais tipos de participação da autarquia nas ações contempladas.

CAPÍTULO VI

Artigo 12º

Apoios

Atribuição de apoios

- a) A definição do montante dos apoios a atribuir a cada associação é da competência da Freguesia de Sabóia, sob proposta do membro do executivo responsável, tendo em conta os critérios acima referidos;

- b) A deliberação será definida em reunião de executivo até ao final de setembro para as candidaturas desportivas e em dezembro, juntamente com os documentos previsionais, às restantes coletividades;
- c) O pagamento (no caso de subsídio) será efetuado por meio de cheque ou por transferência bancária, para o NIB constante no registo da associação existente na Junta de Freguesia de Sabóia, após aprovação da candidatura;
- d) Os apoios financeiros poderão ser atribuídos na totalidade ou de forma faseada, de acordo com a disponibilidade financeira da autarquia;

Artigo 13.º

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor e caso a caso pela Junta de Freguesia de Sabóia.

Artigo 14.º

Solicitação de documentação

A Junta de Freguesia de Sabóia pode, a todo o tempos, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização de apoio concedido.

Artigo 15.º

Sanções

- a) A existência de irregularidades na aplicação de verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo a associação beneficiar de qualquer apoio no ano seguinte.
- b) As situações previstas no número anterior, bem como as falsas declarações e a inobservância das restantes disposições do presente regulamento, reservam ainda à Junta de Freguesia de Sabóia, o direito de exigir a restituição das verbas despendidas e adotar os procedimentos legais julgados adequados.

Artigo 16.º

Considerações finais

- a) Os apoios concedidos pela Junta de Freguesia de Sabóia deverão ser publicitados de forma visível nas iniciativas participadas (viaturas, edifícios, material informático, equipamentos diversos, eventos desportivos, culturais, recreativos, etc.) a definir em sede de contrato.
- b) Sem prejuízo da publicação no site da autarquia, das deliberações respeitantes à atribuição de apoios, para além dos editais, a Junta de Freguesia de Sabóia, mantém uma lista atualizada dos mesmos.

Artigo 17.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.

**Freguesia de Sabóia
Município de Odemira**

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA A APOIOS A ATIVIDADES
REGULARES E A INVESTIMENTOS DAS ENTIDADES CULTURAS,
DESPORTIVAS E RECREATIVAS**

CANDIDATURA APRESENTADA EM ____ / ____ / ____ PARA O ANO ____

| |
|--|
| Identificação da Entidade / Associação |
|--|

| MODALIDADES EXISTENTES, DESENVOLVIDAS | | | | | |
|--|-----------------|---|---|---------------------|--|
| Modalidade | Nº de elementos | Mensalidade recebida/aluno [Se existir] | Despesa anual [anexar comprovativo / descrição] | N.º ensaios mensais | N.º de saídas do grupo / ano [anexar comprovativo] |
| | | € | € | | |
| | | € | € | | |
| | | € | € | | |
| | | € | € | | |
| | | € | € | | |
| | | € | € | | |

PLANO DE ATIVIDADES E RESPECTIVA ESTIMATIVA DE CUSTO/PROVEITO DO ANO A QUE SE CANDIDATA

Nota Importante: O beneficiário poderá, querendo, utilizar impresso próprio para este efeito, tem no entanto de manter a estrutura seguinte.

| DATA | DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE | LOCAL DA ATIVIDADE | OBJETIVO/FINALIDADE | ORÇAMENTO | |
|-----------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------|-----------|-----------|
| | | | | CUSTOS | PROVEITOS |
| | | | | € | € |
| | | | | € | € |
| | | | | € | € |
| | | | | € | € |
| | | | | € | € |
| | | | | € | € |
| Outros Custos e Proveitos * | | | | | |
| | | | | € | € |
| TOTAIS | | | | | |

*Incluem Despesas correntes sem necessidade de discriminação tais como transportes, luz, água, outros fornecimentos de terceiros, etc; e Receitas tais como subsídios, donativos, inscrições, etc.

| |
|---|
| Data da Receção na Junta de Freguesia de Sabóia ____ / ____ / ____ |
|---|

Assinatura do Presidente da Associação/Entidade

____ de ____ de ____

